

EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL 048/2021 CPL.
PROCESSO Nº 176/2021 - SMTPS

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades de enfrentamento do Covid-19 em ações no SUAS para acolhimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2021-CPL.

PROCESSO Nº 176/2021 - SMTPS

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PRazo PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/10/2021

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/10/2021 - 07:30

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: 29/10/2021 – 07:30HS

INICIO DA DISPUTA: 29/10/2021 – 08:00HS

- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Tel: 98104-0712.

R

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021-CPL.

I – PREÂMBULO:

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 176/2021 - SMTPS, na modalidade Pregão Presencial Nº 048/2021-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 07:30 horas (Horário Local), no dia 29/10/2021, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, e condições previstas neste Edital, conforme segue:

II – OBJETO:

1 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades de enfrentamento do Covid-19 em ações no SUS para acolhimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

III – ÁREA SOLICITANTE:

1 - Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SMTPS, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, Nº 37, Centro, Bonfim/RR.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 4 - Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar deste PREGÃO às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;
 - 2.2 - em consórcio;
 - 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

- 1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a

procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

2 - O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO.

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” LOTE xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021-CPL.

PROCESSO Nº 176/2021 - SMTPS

Data e hora da abertura: 29/10/2021 – 07:30HS

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, **em envelope individual**, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto, material e/ou produtos com marcas, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.



5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

8 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) não indique a marca do produto/material ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

d) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso o pregoeiro julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.2 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6.3 - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8 - O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

9 - O Pregoeiro poderá encaminhar contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.

11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o Pregoeiro do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.

12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

15 - Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferencia de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;

17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

18 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

20 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

22 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

23 - Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o Pregoeiro declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

26 - O pregoeiro emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE xx

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021-CPL.

PROCESSO Nº 176/2021 - SMTPS.

Data e hora da abertura: 29/10/2021 – 07:30HS.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- Da Capacidade Jurídica:

a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado pelo órgão competente e, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) registro comercial em caso de empresa individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) documentos RG e CPF dos sócios.

e) Certificado de registro cadastral emitido por qualquer órgão público competente, com validade na data da realização desta licitação.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;

b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;

c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;

d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

1.3 - Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;

d) = A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ SG &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;

c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;

f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

g) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>);

h) A licitante deverá apresentar a Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em plena validade.

1.6 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver;

1.7 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, 24 (vinte e

quatro) horas antes para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

1.8 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente no horário das 7h30min às 13h30min.

1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - Caberá ao pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS.

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá ao pregoeiro a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

- 9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal na prazo de 10 (dez) dias uteis.
- 10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.
- 12 - O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.
- 2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

- 1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO.

- 1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2021.
Programa de Atividade: 08 129 0902 2172 0000 – COVID - 19.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.
Fonte de Recursos: Recursos do COVID 19 - Ações no SUAS para Acolhimento.
Tipo de Empenho: No valor global.

- 2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela SMPLAF, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

- 1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e do Pregoeiro serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 - Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

13.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

13.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

13.4 - Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

13.5 - Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

13.6 - Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

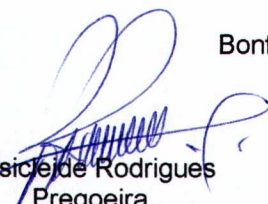
13.7 - Anexo VII – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;

13.8 - Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte;

13.9 - Anexo IX - Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002;

13.10 - Anexo X – Declaração de elaboração de Proposta Independente.

Bonfim/RR, em 08 DE OUTUBRO DE 2021


Rosicleide Rodrigues
Pregoeira
Decreto Nº 009/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades de enfrentamento do Covid-19 em ações no SUAS para acolhimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade de aquisição de materiais e equipamentos permanentes para equipar a Secretaria para serviços de enfrentamento do Covid-19 em ações no SUAS, que tem uma demanda intensa de serviços que a referida aquisição certamente possibilitará o melhoramento e a capacidade de atendimento adequado dos servidores e usuários dos serviços da Ação Social, e sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição, dessa forma e com a relevância que deve tratar a aquisição esta Secretaria solicita e justifica a abertura de Processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório.

4. META FISICA.

4.1 - A aquisição de materiais e equipamentos permanentes para equipar as salas e setores de trabalho da Secretaria para serem utilizados em serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura para atendimento à população em geral do Município de Bonfim, conforme especificação dos itens e quantitativo no anexo I deste Termo de Referência, no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato de aquisição.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 08 129 0902 2172 0000 – COVID - 19.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Fonte de Recursos: Recursos do COVID 19 - Ações no SUAS para Acolhimento.

Tipo de Empenho: No valor global.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 – A aquisição e entrega dos equipamentos e materiais permanentes contratados será de forma única e imediata do total solicitado para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS.

6.2 - Os materiais e equipamentos solicitados deverão ser fornecidos e entregues obedecendo ao prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade e a especificações de materiais e equipamentos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 - Os materiais e equipamentos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, com endereço na Av. Rodrigo J. da Silva, 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos materiais e equipamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de Empenho.

6.4 – O prazo de entrega dos materiais e equipamentos será de 30 (Trinta) dias corridos para entrega, contados após o recebimento da solicitação de compras fornecido pela SMTPS, contendo as especificações, marcas e quantidades conforme estabelecido na proposta da Contratada.

6.5 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos permanentes será de 90 (Noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade Pregão, conforme previsto na Lei N° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, do Tipo Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Alvará de funcionamento vigente;

7.3 - Para participação de Micro Empresa e Empresa de pequeno Porte.

I – Nos termos dos Artigos 43 e 44 da lei Complementar N° 123 de 14/12/2006.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de materiais e equipamentos permanentes para entrega imediata, contendo as especificações dos materiais e equipamentos, o local de entrega e a quantidade para entrega imediata conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o fornecimento dos materiais e equipamentos contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais e equipamentos de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer e entregar os materiais e equipamentos contratados de forma imediata para atender Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A **CONTRATADA** deverá fornecer e entregar os materiais e equipamentos solicitados obedecendo ao prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS contendo a quantidade de materiais e equipamentos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- f) A **CONTRATADA** deverá fornecer e entregar os materiais e equipamentos solicitados em horário de expediente, na SMTPS, com endereço na Av. Rodrigo José da Silva, 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS contendo a quantidade dos materiais e equipamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- g) A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) A **CONTRATADA** obriga-se a entregar e fornecer os materiais e equipamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;



- i) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- j) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais e equipamentos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- k) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos materiais e equipamentos deste Termo de Referência.
- l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- m) Fornecer os materiais, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor total estimado que a SMTPS, se compromete em pagar pela execução do objeto será de R\$ 135.616,67 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha de custo das despesas com fornecimento de materiais e equipamentos especificados no anexo II deste Termo de Referência.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado pela SMTPS, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contando da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços de fornecimento no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos materiais e equipamentos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de materiais e equipamentos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC: 176/21
PAG: 067

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento de materiais e equipamentos permanentes conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 27 de agosto de 2021.

Heidy Cardenia Andrade
Assessora especial
Elaboradora

De acordo:

JAQUELINE NERIS DE CARVALHO
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

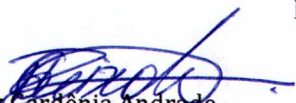
f

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

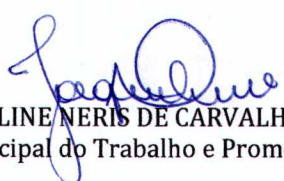
Planilha de quantitativo de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item.	Especificação dos equipamentos e materiais permanentes:	Unid.	Quant.	FONTE DE RECURSOS:
				SMTPS. 2172
01	Mesa de Escritório com Base em aço /ferro pintado, composição simples, material madeira/MDP/MDF/similar, divisões de 01 a 02 gavetas – Unid.	Unid.	05	05
02	Armário com Dimensões mín/de 1,80 x 0,70 M até 2,10 x 1,10 m (AXL) com porta e chave Mat. Confeção: Aço - Unid.	Unid.	04	04
03	Bebedouro Industrial de 50 litros Inox (Kit de Instalação + Filtro) - Unid.	Unid.	02	02
04	Ventilador de parede 60cm 4 pás – Unid.	Unid.	06	06
05	Cadeira de plástico branco sem braço – Unid.	Unid.	20	20
06	Impressora multifuncional - tanque de tinta. Multifuncional jato de tinta color. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 DPI - Unid.	Unid.	03	03
07	Computador (desktop-básico) Processador: no mínimo intel core i3 ou AMD a10 ou superiores, disco rígido: Mínimo de 500 GB, memória ram: 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, unid de disco ótico: cd/dvd rom, teclado: USB, abnt2, 107 teclas (c/ fio) Monitor: 18,5 polegadas (1366x768) mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, Scrool (c/ fio) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI, Interfaces de vídeo: Integrada sistema operacional: no mínimo Windows 7 Pro (64 BITS) Fonte: compatível com o item, garantia mínima de 12 meses - Unid.	Unid.	04	04
08	Estabilizador 1000va - bivolt – Unid.	Unid.	04	04
09	Notebook quad core, intel, celeron quad core, 4gb, 500gb, led, 14", sistema operacional windows – Unid.	Unid.	05	05
10	Projeter multimídia 2200 lumens - 150 pol. bivolt - entrada hdmi, vga, av-rca, ycbcr e USB – Unid.	Unid.	02	02
11	Antena receptora wireless wifi usb 300 mbps para PC. – Unid.	Unid.	07	07
12	Aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. – Unid.	Unid.	02	02
13	Tablet 4G, 32GB, 2GB RAM, Tela de 8", Câmera Traseira 8MP F2.0, Câmera Frontal de 2MP e Android 9.0 – Unid.	Unid.	02	02
14	Bicicleta Aros 26 Bicicleta aro em alumínio com paredes simples, 36 furos, cesta, descanso lateral, Freios V-break, protetor de corrente. Guidão aço carbono, Quadro em aço carbono, kit de segurança.	Unid.	03	03

Bonfim-RR, em 27 de agosto de 2021.


 Heidy Gardênia Andrade
 Assessora especial
 Elaboradora

De acordo:


 JAQUELINE NERIS DE CARVALHO
 Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

Planilha estimativa de custos dos equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item.	Especificação dos equipamentos e materiais permanentes:	Unid.	Quant.	Preços/R\$:	
				P. Unit.	P. Total.
01	Mesa de Escritório com Base em aço/ferro pintado, composição simples, material madeira/MDP/MDF/similar, divisões de 01 a 02 gavetas – Unid.	Unid.	05	1.306,667	6.533,33333
02	Armário com Dimensões mir/de 1,80 x 0,70 M até 2,10 x 1,10 m (AXL) com porta e chave Mat. Confeção: Aço - Unid.	Unid.	04	1.943,333	7.773,33333
03	Bebedouro Industrial de 50 litros Inox (Kit de Instalação + Filtro) - Unid.	Unid.	02	6.900,00	13.800,00
04	Ventilador de parede 60cm 4 pás – Unid.	Unid.	06	583,3333	3.500,00
05	Cadeira de plástico branco sem braço – Unid.	Unid.	20	55,66667	1.113,33333
06	Impressora multifuncional - tanque de tinta. Multifuncional jato de tinta color. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 DPI - Unid.	Unid.	03	3.416,667	10.250,00
07	Computador (desktop-básico) Processador: no mínimo intel core i3 ou AMD a10 ou superiores, disco rígido: Mínimo de 500 GB, memória ram: 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, unid de disco ótico: cd/dvd rom, teclado: USB, abnt2, 107 teclas (c/ fio) Monitor: 18,5 polegadas (1366x768) mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, Scrool (c/ fio) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI, Interfaces de vídeo: Integrada sistema operacional: no mínimo Windows 7 Pro (64 BITS) Fonte: compatível com o item, garantia mínima de 12 meses - Unid.	Unid.	04	7.233,333	28.933,3333
08	Estabilizador 1000va - bivolt – Unid.	Unid.	04	390,00	1.560,00
09	Notebook quad core, intel, celeron quad core, 4gb, 500gb, led, 14", sistema operacional windows – Unid.	Unid.	05	6.600,00	33.000,00
10	Projetor multimídia 2200 lumens - 150 pol. bivolt - entrada hdmi, vga, av-rca, ycbcr e USB – Unid.	Unid.	02	4.640,00	9.280,00
11	Antena receptora wireless wifi usb 300 mbps para PC. – Unid.	Unid.	07	223,3333	1.563,33333
12	Aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. – Unid.	Unid.	02	2.983,333	5.966,66667
13	Tablet 4G, 32GB, 2GB RAM, Tela de 8", Câmera Traseira 8MP F2.0, Câmera Frontal de 2MP e Android 9.0 – Unid.	Unid.	02	4.046,667	8.093,33333
14	Bicicleta Aros 26 Bicicleta aro em alumínio com paredes simples, 36 furos, cesta, descanso lateral, Freios V-break, protetor de corrente. Guidão aço carbono, Quadro em aço carbono, kit de segurança.	Unid.	03	1.416,667	4.250,00
Valor total R\$:				135.616,67	

Valor total estimado: R\$ 135.616,67 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.

Fonte de Recursos: Recursos do COVID-19. (08.129.0902.2172.0000 – 4.4.90.52.00) - R\$ 135.616,67

Bonfim-RR, em 27 de agosto de 2021.


 Heidy Gardênia Andrade
 Assessora especial
 Elaboradora

MINUTA DO ANEXO II.
MINUTA DO CONTRATO N° XXX/XXXX.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR E A EMPRESA
_____ PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N°176/2021, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial N° 048/2021-CPL. do tipo Menor Preço por Lote, homologado em ____ / ____ /XXXX, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1- aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades de enfrentamento do Covid-19 em ações no SUAS para acolhimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 048/2021-CPL, e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pelo(s) Lote(s) xx, perfazendo o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 4.4.90.52.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias pela SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 O fornecimento e entrega dos materiais/veículos contratados será de forma imediato, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SMTPS, obedecendo as necessidades da SMTPS, em materiais/veículos.

6.2 Os materiais/veículos solicitados deverão ser fornecidos e entregues conforme a necessidades, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade de materiais/veículos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 Os materiais/veículos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS, com endereço à Av. RODRIGO JOSE DA SILVA, s37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos materiais/veículos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 Os veículos serão adquirida de forma única e total do solicitado e obedecendo ao prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos para entrega contados após o recebimento da solicitação de compras fornecido pela SMTPS, contendo as especificações, marcas e quantidades conforme estabelecido na proposta da Contratada.

6.5 Os MATERIAIS solicitados deverão ser entregue na SMTPS, no endereço na Av. RODRIGO JOSE DA SILVA, 37 - Centro, na cidade de Bonfim/RR, com despesas de transporte por conta da contratada, obedecendo as solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SMTPS, contendo o item e a quantidade conforme as especificações estabelecidas na proposta da Contratada e em nota de Empenho.

6.6 A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de materiais/veículos será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos materiais/veículos contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;

c) A CONTRATADA deverá entregar os materiais/veículos de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;

- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais/veículos contratados de forma imediata, para atender Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, obedecendo as necessidades da SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais/veículos solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade de materiais/veículos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais/veículos solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SMTPS, com endereço à Av. RODRIGO JOSE DA SILVA, 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- g) A contratada obriga-se a entregar o veículo emplacado e licenciado junto ao DETRAN/RR do veículo, transferência dos aceitos como parte de pagamento bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.
- h) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- i) Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais/veículos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos materiais/veículos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- j) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais/veículos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- k) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais/veículos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- m) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/veículos deste Termo de Referência.
- n) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- o) Fornecer os materiais/veículos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais/veículos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 08 129 0902 2172 0000 – COVID - 19.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Fonte de Recursos: Recursos do COVID 19 - Ações no SUAS para Acolhimento.

Tipo de Empenho: No valor global.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de materiais/veículos contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de XXXX.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

ANEXO III.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.